



**MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA REGIONAL DA REPÚBLICA DA 1ª REGIÃO**

INSTRUÇÃO DE SERVIÇO Nº 3, DE 10 DE MARÇO DE 2020.

Revogada pela [Instrução de Serviço PRR1 nº 1, de 6 de setembro de 2024](#)

~~Estabelece as regras para tramitação de Termos de Referência e de Projetos Básicos elaborados no âmbito da Procuradoria Regional da República da 1ª Região.~~

~~O SECRETÁRIO REGIONAL DA PROCURADORIA REGIONAL DA REPÚBLICA DA 1ª REGIÃO, no uso da atribuição legal conferida pelo inciso XVIII do art. 41 do Regimento Interno Administrativo do Ministério Público Federal, aprovado pela [Portaria SG/MPF nº 382, de 05 de maio de 2015](#), RESOLVE:~~

~~Estabelecer as regras para tramitação de Termos de Referência — TRs e de Projetos Básicos — PBs no âmbito da Procuradoria Regional da República da 1ª Região, que deverão ser observadas por todas as áreas responsáveis pela elaboração e revisão dos documentos.~~

Ministério Público Federal

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

~~Art. 1º A instrução processual para a contratação de serviços e a aquisição de materiais e bens será precedida de autorização do Secretário Regional.~~

~~§ 1º Consideram-se previamente autorizadas as contratações previstas no calendário anual de contratações.~~

~~§ 2º Para as demais contratações, a autorização será solicitada pela área demandante ao Secretário Regional, a qual será responsável pelo TR.~~

CAPÍTULO II

DAS DEFINIÇÕES

~~Art. 2º Para os efeitos desta Instrução de Serviço, considera-se:~~

~~I— Pesquisa de mercado: verificação das condições específicas do mercado conforme o objeto pretendido, com o objetivo de escolher o tipo de solução disponível que melhor atenda à demanda, observando-se: especificações, marcas, qualidade, desempenho, prazos, garantia, etc.~~

~~II— Pesquisa de preços: procedimento que estabelece o preço de referência, incluindo critérios de priorização na seleção dos valores obtidos, coleta, validação, crítica e análise de preços disponíveis, para permitir a avaliação justa e realista da vantajosidade da contratação.~~

~~III— Proposta válida: proposta de preços que atenda às especificações do TR ou do PB.~~

CAPÍTULO III

DA MINUTA DO TERMO DE REFERÊNCIA OU DO PROJETO BÁSICO

~~Art. 3º A primeira versão a ser cadastrada no Sistema Único terá como título “Minuta de Termo de Referência” ou “Minuta de Projeto Básico”, devendo ser assinada pela área demandante e pelo(a) coordenador(a) de área ou chefe da Divisão de Segurança Orgânica e Transporte (Disegot), o(a) qual autuará o Procedimento de Gestão Administrativa (PGEA).~~

~~Parágrafo único. A área demandante juntará ao TR ou ao PB a pesquisa de mercado, fazendo constar no documento os valores estimados para a contratação.~~

~~Art. 4º A minuta de TR ou de PB será enviada, concomitantemente, por e-mail, para ciência e avaliação da Coordenadoria de Administração (COORADM) e Secretaria Regional (SECREG).~~

~~§ 1º O(A) Coordenador(a) de Administração submeterá o TR à Divisão de Contratações e Gestão Contratual (Dicong) e, nos casos em que seja necessária a realização de licitação, à Supervisão de Licitações e Disputas Eletrônicas (SLDE).~~

~~§ 2º Havendo oportunidade para melhorias, todas as áreas proporão as alterações em reunião a ser marcada pelo Secretário Regional em até 10 (dez) dias úteis a contar da distribuição do TR ou PB.~~

~~§ 3º A área demandante será responsável pela ata de reunião, que deverá ser assinada por todos os participantes.~~

~~Art. 5º A área demandante adequará o TR ou o PB conforme alterações definidas na ata da reunião, no prazo de até 3 (três) dias úteis.~~

~~CAPÍTULO IV~~

~~DA VERSÃO FINAL DO TERMO DE REFERÊNCIA OU DO PROJETO BÁSICO E DA PESQUISA DE PREÇOS~~

~~Art. 6º A área demandante cadastrará, juntada ao PGEA, a versão final do TR ou do PB, e o encaminhará para aprovação do Secretário Regional, fazendo-se constar como signatários o(s) responsável(is) pela elaboração do documento, a chefia imediata, o(a) coordenador(a) da área, quando aplicável, e o Secretário Regional.~~

~~Art. 7º Após a aprovação, o demandante deverá realizar a pesquisa de preços, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, juntá-la ao PGEA e encaminhá-lo à COORADM.~~

~~Parágrafo único. A pesquisa de preços deverá conter, no mínimo, 01 (uma) proposta válida, devendo ser solicitada ao(s) fornecedor(es) mediante o envio da versão final do TR ou do PB.~~

~~Art. 8º A Dicong dará continuidade à pesquisa de preços, com o apoio da área demandante, que será concluída em até 20 (vinte dias) úteis.~~

~~Parágrafo único. Vencido o prazo estabelecido no caput e não tendo a Dicong obtido êxito na pesquisa de preços, o PGEA será devolvido à área demandante para ciência e eventuais adequações do objeto ou dos moldes da contratação.~~

~~Art. 9º. A área demandante deverá ratificar as propostas de preços encaminhadas pela Dicong em até 2 (dois) dias úteis.~~

~~Art. 10º. As áreas envolvidas no processo de contratação deverão monitorar os prazos, evitando que o TR ou o PB permaneça tempo desnecessário sem movimentação.~~

CAPÍTULO V

DO SISTEMA DE LICITAÇÕES CONJUNTAS — SLC

~~Art. 11. A COORADM será responsável por estabelecer todas as tratativas relacionadas às contratações decorrentes do Sistema de Licitações Conjuntas, oriunda do Acordo de Cooperação nº 01/2015, celebrado entre a Procuradoria Regional da República da 1ª Região, a Procuradoria da República no Distrito Federal, a Procuradoria Geral da República, o Conselho Nacional do Ministério Público e a Escola Superior do Ministério Público da União.~~

~~Art. 12. As tratativas consistem em:~~

~~I— consulta aos órgãos acerca do interesse em participar da licitação;~~

~~II— envio da versão final do TR ou do PB para ratificação do(s) órgão(s);~~

~~III— envio da ata de registro de preços aos órgãos participantes.~~

~~Art. 13. Revoga-se a Instrução de Serviço nº 1, de 25 de março de 2019, publicada no Diário do Ministério Público Federal Eletrônico — DMPF e do dia 27 de março de 2019.~~

~~Art. 14. Esta Instrução de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.~~

ADALBERTO SANCHES

Este texto não substitui o publicado no DMPF-e, Brasília, DF, 12 mar. 2020. Caderno Administrativo, p. 20.